



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO
PALÁCIO DA INDEPENDÊNCIA



LEI Nº 5.072, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

PROJETO DE LEI Nº 63/2017

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

Autoriza o Município de Matão a integrar o Consórcio Intermunicipal na Área de Saneamento Ambiental – CONSAB, aderindo ao seu Contrato de Consórcio/Estatuto Social.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATÃO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a praticar os atos necessários à adesão do Município de Matão, para que passe a integrar o Consórcio Intermunicipal na Área de Saneamento Ambiental – CONSAB, estabelecido pelos municípios de Arthur Nogueira, Conchal, Cordeirópolis, Cosmópolis, Engenheiro Coelho, Holambra, Jaguariúna e Santo Antonio de Posse.

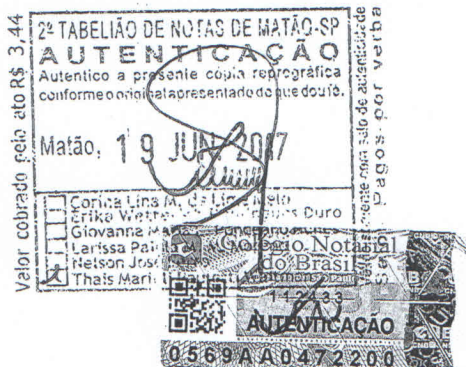
Art. 2º- Faz parte integrante da presente Lei, o Contrato de Consórcio/Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal na Área de Saneamento Ambiental – CONSAB – Anexo I, que passa a vincular o Município de Matão ao consórcio firmado.

Art. 3º- As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas pelas verbas consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário, ficando a política pública adotada inserida no PPA – Plano Plurianual do Município e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017.

Art. 4º- A presente autorização de adesão somente será revogada mediante prévia e específica autorização legislativa.

Art. 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Independência, aos 13 de Junho de 2017.




JOSE EDUARDO ESQUETINI
Prefeito Municipal

 2º TAB.

